

# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

# FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# PROCESSO INTERNO

# 1-11141/2021

Abertura: 17 de setembro de 2021 (sexta-feira) às 09:02:38 hs

Interessado: SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO** 

### Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINERAM

	TDÂMITES / MOVIMENTAÇÕES							
TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES  Seq. Origem Destino Envio R								
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GAI SEGAP	BINETE DO PREFEIT	O -	17/09/2021 10:15:32	17/09/2021 10:24:13		
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA			17/09/2021 15:02:45			
	DOCUMENTOS							
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)		Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto		
1	Termo de Abertura 319		17/09/2021	1	2	703728		
2	Despacho 435		17/09/2021	2	3	703731		
3	Comunicação Interna 513		17/09/2021	3	5	703481		
4	Anexo LEI MUNICIPAL Nº 2.797/GP/2021, DE 01 D	E FEVEREIRO	17/09/2021	3	8	703881		
5	Autorização 3079		17/09/2021	1	11	704028		
6	Projeto de Lei 3236		17/09/2021	3	12	704506		
7	Memória de Cálculo 3236		17/09/2021	1	15	704507		
8	Mensagem 1012		17/09/2021	2	16	704509		
9	Anexo Ficha 710		17/09/2021	2	18	704543		

#### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 11141/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021.

#### **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Diretor (a) do Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**, **DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 17/09/2021 às 10:09, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **703728** e o código verificador **D80C12E9**.

**Referência**: Processo nº 1-11141/2021. Docto ID: 703728 v1

#### **DESPACHO**

Prezados,

Considerando a <u>Comunicação Interna 513 de 17/09/2021 (ID 703481)</u>, a qual solicita abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando que o crédito será destinado a transferência voluntária de recursos financeiros pela unidade concedente, através da celebração de convênio, mediante Cooperação Mútua com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e o Município de Jaru, visando a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito, de acordo com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito do Município.

As atividades relativas a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas referentes às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Jaru pelo 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia. Conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.797/GP/2021, de 01 de fevereiro de 2021, o Município destinará à Polícia Militar do Estado de Rondônia o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anualmente, sendo feito em parcela única, após celebração do termo de convênio. Neste caso, o valor a ser repassado será proporcional aos meses restantes do ano de 2021.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021

## **Eliane Aparecida Casato**

Secretária Executiva da SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

> Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**, **DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 17/09/2021 às 10:09, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO**, **Secretário (a)**ASSINATURA
ELETRÔNICA

EXECUTIVO da SEMAPLANF, em 17/09/2021 às 10:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14

da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **703731** e o código verificador **B6EB4E50**.

Cientes							
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora				
1	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	17/09/2021 10:24				
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	17/09/2021 11:03				

**Referência:** Processo nº 1-11141/2021. Docto ID: 703731 v1

**SEGAP** 

Comunicação Interna nº 513/2021

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021.

De: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

Para: SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Prezados,

Através da presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Gerência Municipal de Trânsito (Gemtran), ligada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme Comunicação Interna 1153 de 15/09/2021 (ID 701182).

Considerando que o presente crédito será destinado à celebração de convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, visando a fiscalização do trânsito no âmbito do Município.

Considerando que o objeto do convênio ora autorizado é o estabelecimento de Cooperação Mútua, entre os partícipes, no âmbito do Município de Jaru, para fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito, de acordo com a Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro. As atividades descritas no caput deste artigo, relativamente a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas relativas às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Jaru pelo 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia. Conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.797/GP/2021, de 01 de fevereiro de 2021, o Município destinará à Polícia Militar do Estado de Rondônia o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anualmente, sendo feito em parcela única, após celebração do termo de convênio. Neste caso, o valor a ser repassado será proporcional aos meses restantes do ano de 2021.

Considerando que a referida abertura é autorizada pela Lei Federal nº4320/64;

### Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
- Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
- Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
  - § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
  - I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).
  - II os provenientes de excesso de arrecadação;
  - III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
  - IV o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
  - § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
  - § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
  - § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

## **ANULAÇÃO**

02 - PODER EXECUTIVO 02.01.00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO 04.122.0007.2044.0003 - MANUTENÇÃO SEGAP 3.3.30.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 710

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

# **SUPLEMENTAÇÃO**

02 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM 04.122.0007.2083.0000 - FISCALIZ. E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO, DIRETA OU POR CONVÊNIO - PM 3.3.30.41.00 CONTRIBUIÇÕES R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

### ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Anulação da Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 12.500,00	-
0007.2083	3.3.30.41	03.00	-	R\$ 12.500,00

#### JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

> Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA**, **COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 17/09/2021 às 08:34, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**, **Secretário** (a) **Municipal de Gabinete do Prefeito**, em 17/09/2021 às 08:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020</u>.

	Anexos						
Seq.	Documento	Data	ID				
1	Anexo LEI MUNICIPAL № 2.797/GP/2021, DE 01 DE FEVEREIRO	17/09/2021	<u>703881</u>				



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **703481** e o código verificador **1FFAFC2E**.

	Cientes						
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora				
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	17/09/2021 08:52				
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	17/09/2021 10:09				
3	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	17/09/2021 10:09				
4	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	17/09/2021 10:09				

**Referência:** <u>Processo nº 1-11141/2021</u>. Docto ID: 703481 v1



# LEI MUNICIPAL N° 2.797/GP/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, visando a fiscalização do trânsito no âmbito do Município.
- **Art. 2º -** O objeto do convênio ora autorizado é o estabelecimento de Cooperação Mútua, entre os partícipes, no âmbito do Município de Jaru, para fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito, de acordo com a Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro.
- § 1º As atividades descritas no caput deste artigo, relativamente a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas relativas às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Jaru pelo 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.
- § 2º Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos necessários inerente ao convênio.

**Art. 3º -** O Município destinará à Polícia Militar do Estado de Rondônia o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anualmente.

§1º - O repasse será feito em 12 (doze) parcelas mensais;

§2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - A Polícia Militar do Estado de Rondônia, na pessoa de seu representante legal no Munícipio de Jaru, deverá efetuar a prestação de contas anualmente dos recursos recebidos na forma estipulada no termo de convênio.

Parágrafo Único - Os procedimentos, a forma e os documentos necessários para a prestação de contas serão delimitados no termo de convênio a ser firmado entre as partes, podendo ser solicitados outros que se façam necessários em razão de determinação legal ou para aclarar a utilização dos recursos transmitidos.

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

**Art.6º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1970/GP/2014.

Jaru/RO, 01 de fevereiro de 2021

### **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 01/02/2021 às 16:19, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **399299** e o código verificador **94957CF6**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia 02/02/2021, edição 2894, página 47 e código verificador FBBED7B1.

**Referência:** <u>Processo nº 1-1255/2021</u>. Docto ID: 399299 v1



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação/Número Data
Anexo LEI MUNICIPAL Nº 2.797/GP/2021, DE 01 17/09/2021

ID: **703881** 

CRC: **F40816B4**Processo: 1-11141/2021

Usuário: AGNER DA SILVA COSTA

Criação: 17/09/2021 09:47:33 Finalização: 17/09/2021 09:47:43

MD5: **A0D76966C97AE67D7F6AFC46D193757E** 

SHA256: 117DFEDAC83DFC3C0C96EB5FEBD8318AD7AC846FD08B154FAE2A05C62310D982

Súmula/Objeto:

#### ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

ABERTONA DE OREDITO ABIOTONE EST ESTATOLAÇÃO					
INTERESSADOS					
SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,		17/09/2021 09:47:33			
SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio		17/09/2021 09:47:33			
ASSUNTOS					
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL		17/09/2021 09:47:33			
ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS		17/09/2021 09:47:33			
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Comunicação Interna 513	17/09/2021	703481			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 703881 e o CRC F40816B4.

Documento

# **AUTORIZAÇÃO N. 3079**

CONSIDERANDO a Despacho 435 de 17/09/2021 (ID 703731) e Comunicação Interna 513 de 17/09/2021 (ID 703481), AUTORIZO a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021.

# JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

> Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT, em 17/09/2021 às 10:29, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.</u>



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, em 17/09/2021 às 14:56, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 704028 e o código verificador 5A8F8A02.

Cientes						
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora			
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	17/09/2021 11:03			

Referência: Processo nº 1-11141/2021. Docto ID: 704028 v1 PROJETO DE LEI № 3.236, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

# Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especia proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 12.500,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

04.122.0007.2083.0000 - Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou por Convênio - PM

3.3.30.41 - Contribuições R\$ 12.500,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 12.500,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

R\$ - 12.500,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o crédito será destinado a transferência voluntária de recursos financeiros pela unidade concedente, através da celebração de convênio, mediante Cooperação Mútua com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e o Município de Jaru, visando a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito, de acordo com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito do Município.

As atividades relativas a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas referentes às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Jaru pelo 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia. Conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.797/GP/2021, de 01 de fevereiro de 2021, o Município destinará à Polícia Militar do Estado de Rondônia o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anualmente sendo feito em parcela única, após celebração do termo de convênio. Neste caso, o valor a ser repassado será proporcional aos meses restantes do ano de 2021.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Le Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, l e II:

- Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
- I Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

- Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
- § 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
- I O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercícic anterior;
- II Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021

# JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, em 17/09/2021 às 15:01, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 704506 e o código verificador 74E0524C.

		Cientes	
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	17/09/2021 14:29

Docto ID: 704506 v1 Referência: Processo nº 1-11141/2021.



## ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

## Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de	Fonte	Valor a	Valor a
	Despesa		Reduzir	Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 12.500,00	ı
0007.2083	3.3.30.41	03.00	-	R\$ 12.500,00

Jaru/RO

de setembro 2021

# JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, em 17/09/2021 às 15:01, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 704507 e o código verificador EA58B223.

		Cientes	
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	17/09/2021 14:29

Referência: Processo nº 1-11141/2021. Docto ID: 704507 v1

#### **MENSAGEM Nº 1012/GP/2021**

### A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.236, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021

# JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 17/09/2021 às 15:01, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **704509** e o código verificador **51C8C3C0**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora	
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora	
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	17/09/2021 14:29	

**Referência:** Processo nº 1-11141/2021. Docto ID: 704509 v1

Page 1

Ficha Recursos	Catgo	Especificação Do	tac Atualizada		Reservado		Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO 02 PODER EXECUTIVO 02 01 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO 020100 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO 04 Administração 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA								
710 002.001 Recursos Próprios / Ordinários 3.3.	90.39.00 OL	JTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	A JURÍE 250.000,00		237.500,00		0,00	12.500,00
TOTAL ORÇAMENTARIO <b>04 122 0007 2044 0003 COML</b>	INICAÇÃO E	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	250.000,00		237.500,00		0,00	12.500,00
TOTAL ORÇAMENTARIO			250.000,00	0,00	237.500,00	12.500,00		



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoFicha 71017/09/2021

ID: 704543 Processo Documento

CRC: **CE5CEF06**Processo: 1-11141/2021

Usuário: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Criação: 17/09/2021 14:11:32 Finalização: 17/09/2021 14:13:15

MD5: **D5E7FFC90AB92A39681799298C9A9767** 

SHA256: E2C54155ACD41C6910B06C63EACE299FD064C2B60976F7CF26360CDE15784CEA

Súmula/Objeto:

Ficha 710

#### **INTERESSADOS**

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 17/09/2021 14:11:32

**ASSUNTOS** 

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 17/09/2021 14:11:32

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 704543 e o CRC CE5CEF06.